



LIVRO.: 5592 – PÁGINAS.: 067/068

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA

SAIBAM QUANTOS virem este público instrumento, que no ano de **dois mil e vinte e quatro** (2024), aos **14 (QUATORZE)** dias do mês de **MAIO**, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Avenida Doutor Chucri Zaidan nº 920 – Edifício Torre I, 4º, 9º a 11º, 13º, 14º, 16º e 17º andares, Vila Cordeiro, onde eu preposto escrevente a chamado vim, compareceram como outorgante: **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA**, com sede nesta Capital, Avenida Doutor Chucri Zaidan nº 920 - Torre I, 4º, 9º a 11º, 13º, 14º, 16º e 17º andares - Vila Cordeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.497.373/0001-10, NIRE 35215618814, com sua 63ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 22/12/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 475.954/23-3 em 29/12/2023; neste ato, nos termos do Capítulo V, representada por seu Presidente: **GUSTAVO FONSECA**, brasileiro, casado, bacharel em engenharia, portador da Cédula de Identidade nº 33.523.510-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 011.798.477-92 e **CARLOS FABIÁN SUFFERN**, argentino, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RNM nº F664397-P CGPI/DIREX/PF e inscrito no CPF/MF nº 901.182.348-62, ambos com endereço profissional nesta Capital, na sede da outorgante; que declaram ainda sob as penas da lei, que não existe nenhuma alteração contratual da empresa outorgante, posterior ao seu ato societário acima mencionado, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 632/22; por mim identificados conforme documentação acima referida e a mim ora exibida, do que dou fé. Então, por ela Outorgante na forma como vem representada foi me dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **01) ALEXANDRE MARTINEZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade **RG nº 07.592.449-8 IFP-RJ**, **CPF nº 014.102.697-95** e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº **146.334** **02) KATIA APARECIDA RAMOS MIRANDA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade **RG nº 29.100.649-8 SSP/SP**, **CPF nº 252.854.238-05** e inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº **211.249**, **03) MARIANA DE ARRUDA LEITE TEDESCHI ARANTES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade **RG nº 44.344.193-5 SSP/SP**, **CPF nº 350.481.188-98** e inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº **295.714**, todos com endereço profissional em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan nº 920 - Torre I, 4º, 9º a 11º, 13º, 14º, 16º e 17º andares - Vila Cordeiro; aos quais confere poderes para representar a empresa Outorgante, **ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO**, perante qualquer juízo ou tribunal, em quaisquer ações ou procedimentos em que a mesma for autora, ré, reclamada, litisconsorte ou de qualquer forma interessada, incluindo ação rescisória, na defesa em processos administrativos, incluindo qualquer instância e tribunal administrativo, seja municipal, estadual, distrital e federal; podendo, ainda, promover medidas preliminares e acautelatórias, impetrar mandados de segurança, atuar em procedimentos perante as Câmaras de Arbitragem, requerer falência de devedores da Outorgante, interpor recursos legais, acordar, conciliar, contestar, desistir, renunciar ao direito em que se fundam as ações, transigir, dar e receber quitação, levantar alvarás e/ou mandados de pagamento, executar sentenças, variar de ações, receber citações, receber sentenças, receber representações criminais, prestar depoimento pessoal como representante da Outorgante, funcionar como assistente de acusação, bem como, assinar termo de caução ou penhora, firmar termo de penhora, firmar compromisso de fiel depositário, nomear prepostos e representantes para defender a Outorgante em qualquer tipo de reclamação, representando a Outorgante, também, com os poderes da cláusula "ad judicia et extra" perante: Órgãos de Defesa do Consumidor, Ministério Público, Autoridades Policiais, Agências Reguladoras, Secretarias da





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Fazenda, Receita Federal, CADE, Juntas Comerciais, Conselhos e Órgãos de Classe, Sindicatos, Autarquias, Casas do Poder Legislativo, Ministério das Comunicações, e qualquer órgão Municipal, incluindo instituições financeiras públicas ou privadas para o fim de obtenção de extratos e saldos de contas de depósitos judiciais enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, o qual terá validade de 02 (dois) anos contados da data de assinatura. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que caso não possuam mais qualquer vínculo com a Outorgante, não poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de perda de vínculo, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência da ausência de vínculo, devendo sempre ser observado os limites, restrições e atos permitidos pelo contrato social da outorgante em vigor e ao Código Civil Brasileiro. Fica autorizado expressamente o substabelecimento, com ou sem reserva de poderes, dos poderes ora concedidos. O representante da outorgante declara expressamente, que foi orientado sobre às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD (Lei nº 13.709/18), regulamentada para fins notariais, pelo provimento CNJ nº 134/22, tendo conhecimento do princípio da publicidade, o qual orienta a prática dos atos notariais e registrais, possibilitando a qualquer pessoa requerer certidão da presente procuração, sem informar o motivo ou interesse do pedido nos termos da legislação em vigor, isentando o Tabelião de qualquer reclamação, com relação à publicidade dos dados pessoais e societários contidos na presente procuração. De como assim o disse e dou fé, solicitou e lavrei o presente instrumento de procuração, o qual foi lido e conferido pelo representante da outorgante e achando tudo conforme, aceita e assina. Ao Tabelião: R\$ 134,92, Estado: R\$ 26,24, Sec. Faz.: R\$ 38,36, ISS: R\$ 2,88, M.P: R\$ 6,48, R.Civil: R\$ 7,10, Tribunal: R\$ 9,26, Sta. Casa: R\$ 1,34, Total: R\$ 226,58. **SELO DIGITAL N°:1112031PR030976214052424C**. Eu, MARCIO JOSÉ DA SILVA, escrevente a escrevi. Eu, GILBERTO MORELLI, substituto a subscrevo. (aa)/-GUSTAVO FONSECA/-CARLOS FABIÁN SUFFERN/-GILBERTO MORELLI/-(Os emolumentos devidos pela presente, serão pagos por verba estadual, dentro do prazo legal). NADA MAIS, dou fé. Trasladada em seguida. Eu, _____ a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade



A confirmação da lavratura e cobrança deste ato, poderão ser verificadas, após 24:00 horas de sua lavratura no site: <https://selodigital.tjsp.jus.br>, mediante informação do código "QRCode" acima, ou pelo número do selo digital citado na procuração.